

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.780, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$821.494,54, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 821.494,54 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412411262890 - Auditoria Geral do Estado	1	449052	10.000,00
131010412201254535 - SEAD	1	339049	46.000,00
131010412201254535 - SEAD	1	319034	32.000,00
131010412211284633 - SEAD	21	449052	60.000,00
171010412201254534 - SEFA	1	319034	30.638,00
171010412201254534 - SEFA	1	339036	10.000,00
171010412201254534 - SEFA	1	339037	10.000,00
171010412201254534 - SEFA	1	339039	140.000,00
171010412911274444 - SEFA	44	339014	29.731,00
532012212201254535 - IOE	61	319016	5.000,00
532012212201254535 - IOE	61	319004	10.000,00
532012233111294460 - IOE	61	339039	50.000,00
532012266211334365 - IOE	61	449052	120.000,00
672011633111294460 - COHAB	1	339046	94.125,54
832010412201254534 - EGPA	1	339039	29.000,00
832010412811292475 - EGPA	1	339036	80.000,00

832010412811292475 - EGPA	1	339039	65.000,00
TOTAL			821.494,54

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412411262890 - Auditoria Geral do Estado	1	339030	10.000,00
131010412211284540 - SEAD	1	339039	32.000,00
131010412211284633 - SEAD	21	339039	60.000,00
131010466511284323 - SEAD	1	339035	46.000,00
171010412201254535 - SEFA	1	339049	190.638,00
171011442210522893 - SEFA	44	339037	17.908,00
171011442210522893 - SEFA	44	339039	11.823,00
532012212201254534 - IOE	61	339036	5.000,00
532012212201254534 - IOE	61	339030	10.000,00
532012212201254534 - IOE	61	339039	20.000,00
532012212201254534 - IOE	61	339047	30.000,00
532012212201254534 - IOE	61	339092	20.000,00
532012212201254535 - IOE	61	339039	50.000,00
532012212201254535 - IOE	61	319013	30.000,00
532012212201254535 - IOE	61	319034	20.000,00
672011648210901607 - COHAB	1	339047	66.775,23
672011648210903082 - COHAB	1	339039	27.350,31
832010412201254534 - EGPA	1	449052	29.000,00
832010412811292475 - EGPA	1	449052	145.000,00
TOTAL			821.494,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

